

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 80, de 23 de setembro de 2021, o qual “Institui o Programa ‘Selo Empresa Amiga da Mulher’, no Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 80/2021, cujo objeto se refere à instituição de política pública, intitulada de “Programa Selo Empresa Amiga da Mulher”, no âmbito do Município de Cláudio.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **os vereadores detêm competência legislativa própria e residual**.

Resta pacificado que o Poder Legislativo possui legitimidade para instituição de políticas públicas, o que não se encontra no rol de atribuições exclusivas do Chefe do Poder Executivo. Ademais, a norma não cria despesas diretas e ordinárias, limitando-se a estabelecer regramento genérico acerca da metodologia de concessão do Selo instituído.

De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico e não tendo sido detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Caio Rodrigues - PSB

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Marcos Paulo Dutra - PSB

Vereador Revisor Indicado

Julinho - PSC

Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Marcos Paulo Dutra - PSB
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Julinho - PSC
Vereador Revisor

Maurilo do Sindicato - PL
Vereador Presidente Suplente

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Sargento Moisés - CIDADANIA
Vereador Relator Suplente
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Darley Lopes - CIDADANIA
Vereador Revisor

Marcos Paulo Dutra - PL
Vereador Presidente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

Julinho - PSC
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Maurilo do Sindicato - PL
Vereador Revisor

Sargento Moisés - CIDADANIA
Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.
18 de outubro de 2021.